LEI Nº 3.963, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Altera o art. 2º da Lei nº 3.948, de 26 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.948, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, terá prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser rescindido a qualquer tempo entre as partes, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 06 / 03 / 2012
Katia Nigueloon
Funcionária

LEI Nº 3.963, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Altera o art. 2º da Lei nº 3.948, de 26 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.948, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, terá prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser rescindido a qualquer tempo entre as partes, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de março de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 06 / 03 / 2012
OK
Funcionário